

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto Federal de 22 de maio de 2003 e no art. 34 do Regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria nº 170, de 26 de maio de 2003;

Considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a transformar o Estado do Rio Grande do Norte no melhor estado para se viver e, sobretudo, atender às necessidades e demandas diferenciadas dos habitantes dos municípios do Rio Grande do Norte;

Considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria do Estado com a União, com os Municípios e com a sociedade civil organizada;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte é fator indispensável para a participação do Estado na 1ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se em Brasília, no período de 23 a 26 de outubro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte, a se realizar no período compreendido entre 16 de agosto e 28 de setembro de 2003, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças.

Art. 2º A 1ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte desenvolverá seus trabalhos a partir do lema e do tema nacional “Cidade para Todos” e “Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades” e do objetivo do governo estadual em “Construir o Estado que desejamos”.

Art. 3º A 1ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte será presidida pela Secretária de Estado do Planejamento e das Finanças.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças a constituição e instalação da Comissão Preparatória, que terá as seguintes atribuições:

- a) definir data, local e critério de participação na Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte;
- b) definir pauta, temário da Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte, contemplando as questões municipais, regionais e estaduais, além do temário nacional;
- c) incentivar a realização das Conferências Municipais, em conjunto com a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças;
- d) definir critérios para a eleição de delegados das Conferências Municipais para a Conferência Estadual, bem assim de delegados estaduais para a etapa nacional, respeitadas as diretrizes e definições do Regimento anexo à Portaria nº 170, de 26 de maio de 2003, do Ministro das Cidades;
- e) examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas Comissões Preparatórias Municipais;
- f) decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Preparatória de que trata o artigo anterior deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

- g) gestores, administradores públicos e legislativo estadual;
- h) movimentos sociais e populares;
- i) organizações não-governamentais, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
- j) trabalhadores, através de suas entidades sindicais;
- k) empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- l) operadores concessionários de serviços públicos.

Art. 6º A Secretária de Estado do Planejamento e das Finanças aprovará o regimento da 1ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte, observadas as competências da Comissão Preparatória previstas no art. 4º.

Parágrafo único. O regimento disporá, dentre outros temas, sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte e, no que couber, sobre as Conferências Municipais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de junho de 2003, 115º da República.

WILMA MARIA DE FARIA
Francisco Vagner Gutemberg de Araújo